

Diário Oficial Eletrônico

do Município de Itacajá - Estado do Tocantins

Criado pela Lei nº 513/2018 Regulamentado pelo Decreto nº 079/2018



Poder Executivo

Itacajá - Estado do Tocantins - 26 de Junho de 2020 - ANO III - Edição nº 533

Sumário

Atos do Chefe do Poder Executivo

01

Atos do Chefe do Poder Executivo

DECRETO Nº 028/2020-ITACAJÁ – TO, 26 DE JUNHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE ATA PARA REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL 007/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACAJÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO Parecer Técnico nº. 171/2020-CAENG relativo ao Processo 7228/2020 assinado pelo Auditor do Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO OFÍCIO Nº 45/2020-RELT1 assinado Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins o senhor Manoel Pires dos Santos onde em seu item 3 cita "mas, tão somente, em suspender a execução do ajuste, que Vossa Excelência se abstenha de proceder às aquisições e aos pagamentos, bem como, de emitir ordem de serviço até que as justificativas desse município sejam examinadas pela unidade técnica e submetida ao juízo de prelibação desta 1ª Relatoria";

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender as aquisições e pagamentos, bem como, ordem de compra até que as justificativas do Município de Itacajá, relativas ao Processo Administrativo 024/2020 – Pregão Presencial 007/2020 – Aquisição de combustíveis e lubrificantes para a frota do município e/ou a disposição do mesmo, sejam examinadas pela unidade técnica e submetida ao juízo de prelibação da 1ª Relatoria do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Art. 2°. Não serão atingidas por este ato as aquisições de combustíveis referentes aos serviços emergenciais e de saúde, bem como, de prevenção e combate ao COVID-19, veículos de coleta e transporte de lixo e veículo

à disposição do Gabinete do Prefeito, vez que os mesmos são considerados de extrema importância para o funcionamento básico da estrutura administrativa deste município, devendo as mesmas serem comprovadas em ato posterior ao exame acima citado.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, ESTADO DO TOCANTINS aos 26 de junho de 2020.

CLEOMAN CORREIA COSTA Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico do Município de Itacajá

Prefeitura Municipal de Itacajá

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro –

CEP 77720-000 – Itacajá -TO

Cleoman Correia Costa

Prefeito Municipal

Elineusa do Nascimento Ramos

Secretária de Administração

